



# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS, DELIBERAÇÃO E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO DCE/UFSB.**

A Comissão Eleitoral do DCE/UFSB da Universidade Federal do Sul da Bahia, através de seus membros eleitos no Congresso de Estudantes de Fundação do DCE/UFSB, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital de Convocação Para Inscrição De Chapas, Deliberação e Eleição Para Composição do DCE/UFSB, dando Abertura de Inscrições das Chapas para Composição da Diretoria do DCE/UFSB, para ocupação dos cargos que terão vigência de Maio de 2015 até Maio de 2017, de acordo com as disposições estatutárias e seus regulamentos para à Eleição, publicando-se a data de período e locais para deliberação, datas de eleição, e demais regras a esses atinentes obedecendo os prazos e requisitos abaixo afixados:

## **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Eleição e todos os seus ditames obedecerão às regras estatutárias instituídas no Congresso de Estudantes de Fundação do DCE/UFSB, submetendo-se aos seus órgãos recursais e ditames já previstos, e em conformidade, subalternasse-a de igual forma à Constituição da República, sobretudo ao que tange o voto universal, secreto e democrático.

A Comissão Eleitoral tem como Caixa Postal o e-mail [cedceufsb@hotmail.com](mailto:cedceufsb@hotmail.com), para o qual deverão ser encaminhados todos os atos referentes à Eleição, em especial as Inscrições e Recursos de forma tempestiva.

## **II – DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE**

- a) Estar regulamente matriculado na Universidade Federal do Sul da Bahia no 1º ou no 2º Ciclo, conforme as disposições estatutárias;

- b) Ser pessoa de reputação ilibada e de notória participação nas atividades da UFSB;
- c) Comprometer-se às atividades do DCE/UFSB e exercê-las com zelo e honradez, trabalhando para o devido cumprimento do Estatuto do DCE/UFSB;
- d) Submeter-se às normas do DCE/UFSB.

### **III – DOS MEMBROS DAS CHAPAS E SEUS DEVERES**

Os membros da Chapa deverão:

- a) Dedicar-se em tempo mínimo para o desenvolvimento das atividades do DCE/UFSB;
- b) Comparecer assiduamente nas reuniões do DCE/UFSB, seguindo o disposto no Estatuto do DCE/UFSB;
- c) Tratar de forma isonômica os membros/sócios do DCE/UFSB;
- d) Acompanhar os atos da Eleição e seus desdobramentos;
- e) Acatar as determinações de seus órgãos superiores desde que não firam norma Supralegal;
- f) Respeitar os ditames da liberdade de expressão e da dignidade da pessoa humana;
- g) Cumprir este regulamento e os demais ao qual este está sujeito.

### **IV – DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

As Chapas deverão ser compostas por número mínimo de membros relativos à quantidade de cargos, devendo obedecer à regra de que em nenhuma Diretoria, a saber, DIE, DIP e DIA, haverão mais de 50% de membros de apenas um Campus dentre os três Campi da UFSB, nem conterão número inferior de 30% de mulheres nesses.

São os seguintes cargos:

#### **Compõem a Diretoria Executiva - DIE:**

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário (a) Geral;
- IV. Primeiro (a) Tesoureiro (a);
- V. Segundo (a) Tesoureiro (a);
- VI. Coordenador (a) de Comunicação

#### **Compõem a Diretoria de Planejamento – DIP:**

- I. Coordenação de Finanças;
- II. Coordenação Jurídica;
- III. Coordenação de Relações Institucionais;
- IV. Coordenação de Integração Estudantil.

**Compõem a Diretoria Administrativa – DIA:**

- I. Coordenação de Assistência e Permanência Estudantil;
- II. Coordenação de Combate ao Racismo;
- III. Coordenação de Esporte e Lazer;
- IV. Coordenação de Cultura e Eventos;
- V. Coordenação da Diversidade Sexual;
- VI. Coordenação de Relações Acadêmicas
- VII. Coordenação de Meio Ambiente;
- VIII. Coordenação de Movimentos Sociais;
- IX. Coordenação de Mulheres;
- X. Coordenação de Direitos Humanos;
- XI. Coordenação Indígena e de Povos;
- XII. Coordenação de Saúde.

**Parágrafo único:** cada Coordenação terá número mínimo de um diretor, e, posteriormente à eleição poderão ser transformadas em comissões conforme institui o Estatuto.

**V – DA ENTREGA DAS CHAPAS**

Os Presidentes de cada Chapa deverão entregar a relação dos membros da Chapa, com seus respectivos nomes e cargos acompanhados do número de matrícula até no máximo o dia 03 de abril de 2015 para o e-mail da Comissão Eleitoral. Até o dia 04 os nomes dos Cargos, salvo o Presidente e Vice, poderão ser alterados, sendo contabilizado o último e-mail enviado. As Chapas deverão apresentar nome eleitoral para serem colocados nas cédulas de voto.

**VI – DA CAMPANHA**

- a) As Chapas deverão apresentar todos os seus gastos na Campanha, que não deverão ultrapassar 5 (cinco) mil reais, sendo vedado a doação para

campanha vinda de partidos ou de associações e fundações partidaristas, sendo obrigatório aos Presidentes de Chapa informar de onde são as verbas da Campanha.

- b) As Chapas poderão propor debates, comícios e assembleias para divulgar suas propostas.
- c) As Chapas poderão fazer material impresso para sua divulgação, respeitando os ditames do Estatuto do DCE/UFSB, sendo de responsabilidade da Chapa a sujeira que causarem por panfletagem e congêneres.
- d) É vedado qualquer tipo de boicote, que se traduz em: arrancar cartazes e banners de outras Chapas, ou de usar forma rapineira para de qualquer forma calar e tirar notoriedade de outra Chapa.

## **VII – DA ELEIÇÃO**

- a) A eleição acontecerá no dia 07 de Maio, das 08h00min às 21h10min, nos três turnos, a votação ocorrerá através de terminais de acesso eletrônico a votação (computadores) conectados por sistema a PROTIC, em local de ampla visibilidade, deverão estar presente constantemente nos terminais pelo menos um dos Membros da Comissão Eleitoral para dar legitimidade ao pleito e vigiar possíveis fraudes.
- b) O Sistema de votação será eletrônico e elaborado pela PROTIC, serão disponibilizados em todos os campis, bem como nos CUNI's Terminais de acesso a votação.
- c) As Chapas poderão indicar fiscais para acompanhar as urnas durante todo o pleito.
- d) Em caso de problemas técnicos que impeçam a utilização eletrônica do sistema de votação a comissão eleitoral deverá possibilitar o acesso a cédulas físicas. As mesmas deverão conter espaço para escrever o nome do aluno votante, o Curso e o Campus em que estuda, e o nome da Chapa em que depositará seu voto.
- e) A eleição começará impreterivelmente as 08:00 e terminará sem adições as 21h10min, devendo ser bloqueado o acesso de discentes que não estejam na área de votação em uma eventual fila. Após a confirmação de que todos os presentes votaram o sistema deverá ser bloqueado, bem como as urnas trancadas e encaminhadas a sala de contabilização dos votos. .
- f) Os votos serão contabilizados eletronicamente pela PROTIC após o encerramento da votação, em caso de uso de cédulas físicas as mesmas deverão ser contabilizadas pelos Membros da Comissão Eleitoral, em sala aberta aos Fiscais de Chapa e encaminhada a PROTIC para contabilização dos votos.
- g) Após apuração dos votos o resultado deverá ser apresentado ao-vivo aos presentes, incluindo os fiscais das chapas. Encerrada a apuração o resultado deverá ser encaminhado ao e-mail da Comissão Eleitoral que deverá divulgar amplamente os vencedores. Divulgada a Chapa vencedora, os recursos

poderão ser impetrados em cinco dias, não contabilizando o dia da publicação do vencedor.

## **VIII – DAS ILEGALIDADES**

- a) As faltas de apresentação dos números de matrícula e das verbas da campanha automaticamente gerarão inelegibilidade da Chapa, sendo para tanto aditado o prazo de vinte e quatro horas para sanar os documentos faltantes, sendo, no entanto, dissolvida a Chapa em reincidência.
- b) O boicote e a fuga dos ditames do Estatuto DCE/UFSB é requisito de inelegibilidade, portanto poderá ser submetido em recurso para destituir uma Chapa, o que dependerá da votação da Comissão Eleitoral.

## **IX – DOS RECURSOS**

- a) Os Recursos, antes da apreciação, deverão ser submetidos em vinte e quatro horas para análise dos Membros da Comissão Eleitoral, e sua rejeição só poderá ser feita de ofício, isto é, sem análise procedimental, se sua rejeição for unânime.
- b) Para análise dos recursos cada membro da Comissão Eleitoral com direito a voto apreciará a matéria/lide e escolherão entre si um relator e um revisor, obedecendo a seguinte regra:

I - Os recursos impetrados por estudante de um determinado Campus, não poderão ter como relator membro da Comissão deste Campus;

II – Os relatores e revisores deverão se comprometer com a imparcialidade e impessoalidade ao aceitarem o respectivo cargo;

III – Para efeito de Recursos de Chapa, sendo impetrado por uma Chapa, será considerado para efeitos do inciso I o Campus do Presidente da Chapa.

- c) A pessoa que impetrar o recurso deverá comprovar interesse de agir e legitimidade para impetrar, sendo vedado à pessoa física peticionar em nome próprio direito alheio. À Chapa provará seu interesse se a matéria for a ela atinente ou de qualquer forma lhe prejudicar diretamente.
- d) Escolhido o Relator este deterá vinte e quatro horas para emitir o resumo da matéria e seu posicionamento, devendo entregar este ao revisor.
- e) Escolhido o revisor, este receberá o resumo do Relator e em vinte e quatro horas deverá dizer se concorda ou discorda e para isso deverá motivar sua decisão.
- f) Sendo analisada a matéria pelo Revisor e Relator, de imediato serão convocados os outros membros da Comissão Eleitoral e será procedida a votação.

- g) Nenhum procedimento poderá durar por mais de 72 horas, salvo os de maior complexidade.
- h) Todo o procedimento poderá ser realizado em uma punica sessão, desde que estejam de acordo o Relator e o Revisor, e estejam presentes os Membros da Comissão Eleitoral.
- i) Todas as ações do Recurso deverão tramitar publicamente no e-mail da Comissão, ao qual todos os Membros terão senha e acesso.
- j) As decisões da Comissão serão imediatamente publicadas em todos os Campi.
- k) Embargos de declaração poderão ser propostos em vinte e quatro horas para sanar obscuridades e ambiguidades da Decisão, sendo suspenso os outros recursos e o efeito da Decisão.
- l) Não caberá embargos infringentes e os Membros da Comissão não poderão pedir Vista, senão por 20 minutos e se a matéria for de extrema relevância.

## **X – DA POSSE**

Terminada a apreciação dos recursos, os Membros deverão em cerimônia solene entregar a Posse da Diretoria para a Chapa, momento em que a Comissão automaticamente se extinguirá.

Itabuna, 28 de Abril de 2015.

Porto Seguro, 28 de Abril de 2015.

Teixeira de Freitas, 28 de Abril de 2015.

Allana Nunes, Isabelle Ronacher, João Paulo Magalhães, Manuela Ogando, Mateus Alexander, Ramon Rafaelo, Andressa Santos Viana, Luara da Silva Santos, Riviane Dulce de Almeida